



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2	Data	3.	proposição PL 2401/2.003.
---	------	----	------------------------------

4.	autor <b>Deputado Darcísio Perondi</b>	5. n.º do prontuário
----	---	----------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

7. página	8. artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
-----------	-----------	-----------	--------	--------

#### TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

9.

Modifica a redação do parágrafo 3º do artigo 3º.

Art. 3º.....

§3º - Sem prejuízo da aplicação das regras de biossegurança previstas nesta Lei, o Poder Público adotará tratamento simplificado às atividades de pesquisa, respeitando a finalidade da atividade, o tipo e a classe de risco do OGM, conforme disposto em Resolução da CTNbio.

#### JUSTIFICAÇÃO

A redação proposta pelo Projeto encaminhado pelo Governo estabelece que o tratamento simplificado será disposto em regulamento. Visando dar maior agilidade para as atividades de pesquisa, cujas regras são essencialmente técnicas, consideramos que a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança é o órgão que deve regulamentar o tratamento diferenciado a ser dado às atividades de pesquisa, já que os cientistas são os maiores conhecedores do que pode ou não ser dispensado em termos de exigências para que se possa dar o tratamento diferenciado exigido neste parágrafo.

#### PARLAMENTAR

10

Brasília,

Deputado Darcísio Perondi

11

Apoiamento

---

---